

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 407, DE 12 DE AGOSTO DE 1999

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.796, de 24 de janeiro de 1996, combinado com o Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena CAPIVARI constante do processo FUNAI/BSB/1513/96,

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no Município de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Guaraní Mbyá;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 1, de 25 de janeiro de 1999, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 1999 e Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul no dia 18 de março de 1999;

CONSIDERANDO que no prazo de contestação fixado no art. 2º, § 8º e no art. 9º "caput", do Decreto nº 1.775/96, não houve:

qualquer manifestação quanto à caracterização da terra indígena, resolve:

Art. 1º Fica declarada de posse permanente dos índios a Terra Indígena CAPIVARI, com superfície aproximada de 40,5 ha. (quarenta hectares e cinquenta ares), e perímetro também aproximado de 2.780 m. (dois mil setecentos e oitenta metros), assim delimitada: NORTE: Partindo do Ponto P-01 de coordenadas geográficas aproximadas 30º21'41" S e 50º21'36" Wgr., situado na margem direita de um córrego formador da Lagoa da Lavegem, segue à jusante, até encontrar a citada lagoa e, daí, segue margeando a mesma, até o Ponto P-02 de coordenadas geográficas aproximadas 30º21'22" S e 50º21'17" Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto P-03 de coordenadas geográficas aproximadas 30º21'19" S e 50º21'02" Wgr., situado na margem da Lagoa da Porteira. LESTE: do ponto anteriormente descrito, segue pela margem da Lagoa da Porteira, até o Ponto P-04 de coordenadas geográficas aproximadas 30º21'27" S e 50º20'58" Wgr. SUL: do ponto anteriormente descrito, segue por uma linha reta, até o Ponto P-05 de coordenadas geográficas aproximadas 30º21'45" S e 50º21'30" Wgr. OESTE: do ponto anteriormente descrito, segue por uma linha reta, até o Ponto P-01, início da descrição deste perímetro. A base cartográfica utilizada refere-se à folha SH-22-Z-A-II-3, Escala 1:50.000, DSG, Ano 1979.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS